



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Edital de Abertura - Publicado em 14 de fevereiro de 2022

PROCESSO SELETIVO 2022.1 - EDITAL Nº 13/2022/DGI/PROEN
VAGAS REMANESCENTES - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA
INTEGRADA

CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – CAMPUS LAGARTO – CAMPUS GLÓRIA

1. DA ABERTURA

- 1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada, ofertado pelo Campi Lagarto, São Cristóvão e Glória para ingresso no 1º semestre de 2022.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de **50 (cinquenta) vagas** ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada.
- 2.2 **Cursos Técnicos Integrados:** São cursos técnicos integrados ao ensino médio, ofertados para quem concluiu o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino fundamental.
- 2.3 **Estudante Residente:** estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, e que esteja morando na área interna da instituição a esse fim destinada, com direito a pernoite e que concorrem à vaga na residência estudantil.
- 2.3.1 As vagas de Residência são destinada, somente, a estudantes que tenham até 18 anos no ato da matrícula, que possuam residência em municípios que não compõem a Grande Aracaju e que não sejam assistidos por transporte estudantil para traslado diário da sede do município para o Campus São Cristóvão.
- 2.4 **Estudante Semi-residente:** estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, e que utilize o espaço a este fim destinado, sem direito a pernoite.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 3.1 As vagas, cursos e turno, estão distribuídos por campi e por reserva de vagas, de acordo com o quadro abaixo.
- 3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para pessoa com deficiência (PcD), independentemente de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, da renda ou etnia.

TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS GLÓRIA												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
				PPI		Outros		PPI		Outros		
				Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Agropecuária	Diurno	8	1	2	2	1	0	3	1	1	0	19

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
				PPI		Outros		PPI		Outros		
				Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Aquicultura - Semi-Residência	Diurno	2	1	1	1	0	0	1	0	0	0	6
Aquicultura FEMININO - Residência	Diurno	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Aquicultura MASCULINO - Residência	Diurno	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2

CAMPUS LAGARTO

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
				PPI		Outros		PPI		Outros		
				Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Automação Industrial	Diurno	9	1	2	2	2	0	3	1	1	0	21

4 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

TABELA 2 – DEFINIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

50%Ampla Concorrência			
Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, da renda ou etnia.			
Ampla Concorrência – Pessoa com Deficiência/PcD ¹			
O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, da renda ou etnia.			
25%Alunos Provenientes de escola pública+ Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas			
Grupo B PPI		Grupo C PPI	
Não PcD ¹	PcD	Não PcD	PcD
Renda familiar bruta per capita ≤ 1,5 salário mínimo – PPI	Renda familiar bruta per capita ≤ 1,5 salário mínimo - PPI e PcD	Independente de renda - PPI.	Independente de renda - PPI e PcD
Grupo B Outros		Grupo C Outros	
25%Alunos Provenientes de escola pública + PcD ¹			
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD
Renda familiar bruta per capita ≤ 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial.	Renda familiar bruta per capita ≤ 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial e PcD	Independente de renda - Qualquer grupo étnico racial.	Independente de renda - Qualquer grupo étnico racial e PcD.

1 - Pessoa Com Deficiência

4.2 Em obediência a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de Negros (as) (Pretos, Pardos) e Indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos)

e indígenas (população do Estado de Sergipe – 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe – 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.

4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e Indígenas (PPI) Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e Indígenas Não PcD e PcD.

4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

4.5.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.5.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

I. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

4.6 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B – PPI, Grupos B – Outros, Grupos C – PPI, C – Outros e Ampla Concorrência PcD terão sua documentação avaliada por uma comissão, de acordo com as orientações dos itens 9, 10 e 11 deste edital;

4.7 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

4.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B – PPI, Grupos B – Outros, Grupos C – PPI, C – Outros, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.

4.9 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Fundamental, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

4.10 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Período: 15/02 a 07/03/2022

5.2 **As inscrições serão gratuitas**, poderão ser realizadas presencialmente, de segunda a sexta no horário de 8h às 12h no endereço constante no anexo XII e pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, www.ifs.edu.br/seletivo;
- II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição <https://sig.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo>;

- III. Escolher campus, curso, turno e a reserva de vaga;
- IV. Inserir as médias do 6º, 7º e 8º ano ou antigas 5ª, 6ª e 7ª séries do ensino fundamental ou equivalente no formulário de inscrição abaixo, observando os seguintes detalhes:
- Nas caixas de Língua Portuguesa e Matemática, respectivamente, o candidato deve inserir as médias/notas finais das duas disciplinas;
 - Caso a nota do candidato não seja um número inteiro, como por exemplo uma Nota 8,5, o candidato deverá acrescentar o algarismo 0 (zero) após cada nota inserida.

Exemplo: Se a Nota for 8,5 o candidato deverá digitar 850 sem a vírgula, de forma que ficará 8,50.

FIGURA 1 – TELA DE NOTA

- V. Anexar o seguinte documento, em formato PDF, obrigatoriamente, **em um único arquivo**, com todas as informações legíveis e incluindo a **frente e o verso**:
- Frente e verso do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ou equivalentes, ou ainda declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias do 6º, 7º e 8º ano ou antigas 5ª, 6ª e 7ª séries do ensino fundamental.

Importante:

Os arquivos deverão estar no formato PDF. A conversão de arquivos ou sua união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme os links sugeridos abaixo:

- <https://smallpdf.com/pt/conversor-de-pdf>
- <https://www.ilovepdf.com/pt>

Exemplo por tipo de documento: Histórico Escolar (frente e verso)

- VI. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é sua única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.

5.3 O candidato deverá inserir no sistema, conforme figura 1, as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática, obedecendo os seguintes critérios:

- Para quem concluiu Ensino Fundamental regular:
 - Na caixa **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as notas finais das disciplinas, respectivamente, e na falta de qualquer uma das notas das duas disciplinas, o candidato deve inserir a média simples da disciplina de Língua Portuguesa (Português) e Matemática, ambas obtidas nos 6º, 7º e 8º ano ou antigas 5ª, 6ª e 7ª séries do ensino fundamental.
- Para quem concluiu Ensino Fundamental regular em outro modelo que não o regular (ex: supletivo):
 - Na caixa **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as notas finais das disciplinas, respectivamente, e na falta destas, a média simples, de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática, obtidas nos 6º, 7º e 8º ano ou antigas 5ª, 6ª e 7ª séries do ensino fundamental. Caso o histórico de conclusão possua apenas uma nota de cada disciplina deverá repeti-lá na caixa correspondente a disciplina.

III. Para quem concluiu Ensino Fundamental regular por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou equivalentes:

- a) Na caixa **Língua Portuguesa e Matemática**: inserir as médias finais das disciplinas, respectivamente, repetindo a mesma média obtidas nos 6º, 7º e 8º ano ou antigas 5ª, 6ª e 7ª séries do ensino fundamental., conforme tabela de conversão no anexo IX.

5.4 Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, consultar o anexo IX – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer à conversão correspondente.

5.5 Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos ou notas não previstas neste edital (anexo IX), o candidato poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no anexo X, com a conversão equivalente, em uma escala de 0 a 10.

5.6 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos ou por falta de usabilidade de sistema por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.

5.7 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

5.8 **Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.**

5.9 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de campus, curso ou grupo após o período de inscrição.

5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6 DAS REGRAS DE SUBMISSÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá obedecer às regras de submissão descritas abaixo.

6.1.1 Ter concluído o Ensino Fundamental ou está cursando o 9º ano.

6.1.2 Caso o candidato deixe de anexar o histórico escolar ou declaração conforme item 5.2, será eliminado do certame.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

7.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:

7.1.1 Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente ou ainda a declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias do 6º, 7º e 8º ano ou antigas 5ª, 6ª e 7ª séries do ensino fundamental.

7.1.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, apresentadas no histórico escolar, das médias dos 6º, 7º e 8º ano ou antigas 5ª, 6ª e 7ª séries do ensino fundamental até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.

7.1.2.1 Serão classificados somente os candidatos posicionados até o limite do dobro do número de vagas ofertadas por curso e turno conforme Tabela 1.

7.1.3 O cálculo referente à média aritmética será feito com base da soma das notas de Português e Matemática.

7.1.4 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. Obter o maior média em Português;
- II. Tiver mais idade.

7 DO RESULTADO FINAL E RECURSO

- 7.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo>, seguindo os prazos estipulados no Cronograma deste Edital, Tabela 3.
- 7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios e as demais etapas do processo seletivo. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.
- 7.3 Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br, conforme formulário de recurso no anexo VII, de acordo com o cronograma deste edital.

8 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Considerando o calendário de vacinação no estado de Sergipe, o qual encontra-se em fase de aplicação da 3ª dose, o IFS irá prover a matrícula presencial para este edital, obedecendo ao cronograma e atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Desta forma, após o resultado final e na data constante no cronograma e no horário, conforme anexo XII, o candidato aprovado deverá se fazer presente ao campus para o qual se inscreveu e obteve aprovação no, munido da documentação, originais e fotocópias, abaixo relacionada:
- 8.2 Documentação para os candidatos da Ampla Concorrência, não PcD e PcD:**
- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
 - III. Histórico escolar de conclusão do ensino fundamental ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias;
 - IV. Carteira de Identidade;
 - V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
 - VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
 - VII. Comprovante de residência;
 - VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - IX. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- 8.3 Documentação para as Vagas Reservadas **Grupo B – PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD:**
- I. Comprovação de renda, conforme item 11.1.2;
 - II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias;
 - III. Na ausência do histórico, anexar a declaração emitida pela escola de origem (ANEXO IX), com assinatura e carimbo da escola, atestando ter estudado todo o ensino fundamental em escola pública;
 - IV. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
 - V. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO XI);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena
 - VI. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - VII. Carteira de Identidade;
 - VIII. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
 - IX. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
 - X. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
 - XI. Comprovante de residência;
 - XII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - XIII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;
- 8.4 Documentação para as Vagas Reservadas ao Grupo C - PPI e C – Outros, Grupo C PPI – PcD e Grupo C Outros**

– PcD:

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 9º ano com prazo de conclusão de 30 dias;
 - II. Na ausência do histórico, anexar a declaração emitida pela escola de origem (ANEXO IX), com assinatura e carimbo da escola, atestando ter estudado todo o ensino fundamental em escola pública;
 - III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
 - IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO XI);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
 - V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - VI. Carteira de Identidade;
 - VII. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
 - VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
 - IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
 - X. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - XI. Comprovante de residência;
 - XII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- 8.5 Caso o candidato não encaminha a documentação citada nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 nas datas constantes neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
 - 8.6 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo Bestará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnica racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.
 - 8.7 Todos os candidatos do grupo de Cotas e Pessoa com Deficiência passarão por comissões, conforme explica os capítulos 10, 11, 12 deste edital.
 - 8.8 Após o período de pandemia por Covid-19, todos os candidatos matriculados serão convocados para comparecerem na Coordenadoria de Registro Escolar – CRE do seu respectivo campus, de posse dos documentos originais descritos nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 para a devida conferência.
 - 8.9 O não cumprimento à convocação, ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.

9 DA ANÁLISE DE RENDA E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA

- 9.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de matrícula, conforme cronograma deste edital e deverá apresentar a seguinte documentação (Originais e fotocópias):

9.1.2 Para a comprovação de estudo em escola pública a análise será feita com base na documentação abaixo

- a) Histórico escolar de conclusão do ensino fundamental;
- b) Ou, declaração de ter estudado, integralmente, o ensino fundamental em escola pública, conforme anexo VI;
- c) Ou, declaração de ter cursado do 1º ao 8º ano em ensino fundamental em escola pública e estar cursando o 9º ano do ensino fundamental em escola pública, com prazo máximo de 30 dias para conclusão.

9.1.3 Para a comprovação da renda bruta familiar, conforme tabela 2, item 4.1, a análise será feita com base na documentação abaixo:

1. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar,

para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;

- a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
 - b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
 - c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
2. No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

9.2 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- IV. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.3 Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

9.4 Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.5 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo IV e nos documentos fornecidos pelo candidato.

9.6 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

9.7 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.

9.8 Para efeito de comprovação de renda considera-se:

- I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

- II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. **Renda Familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

- 9.9 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e conseqüentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- 9.10 Caso o candidato não apresente a documentação citadas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

10 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

10.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD, deverá anexar no momento da matrícula, via sistema, a documentação abaixo:

- a) Laudo ou Relatório Médico, emitido dentro dos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

10.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constate no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VIII) que deverá ser enviado ao e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.

11.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.

11.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.

11.4 Enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, as aulas serão ministradas por meio de atividades não presenciais.

11.5 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/calendario>.

11.6 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos técnicos integrados ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso, turno ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.

11.7 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas.

11.8 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.

11.9 Caso a documentação comprobatória dos grupos **Grupo B – PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B**

Outros **PcD**, declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.

- 11.10O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.11Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.12O IFS não se responsabilizará por solicitação de envio de documentação não recebida por motivos técnicos por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação do envio. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de envio de documentação.
- 11.13Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas. Os candidatos convocados após a 1ª chamada como excedentes poderão perder até 15 dias de aulas, sem que haja reposição das referidas aulas por parte do IFS
- 11.14Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 11.15Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo XII.
- 11.16Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

12 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados do Instituto Federal de Sergipe ofertado pelos Campi São Cristóvão, Campus Lagarto e Glória para ingresso no 1º semestre de 2022, obedecerão a cronograma de atividades constante na abaixo.
- 12.2 A convocação da matrícula irá ocorrer conforme cronograma na tabela 3.
- 12.3 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço www.ifs.edu.br/seletivo.

TABELA 3 – CRONOGRAMA

ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E RESULTADOS	DATAS
Lançamento do Edital (www.ifs.edu.br/seletivo)	14/02/2022
Inscrição online (via sistema)	15/02 a 07/03/2022
Validação das Inscrições (Procedimento interno)	08 a 15/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar (www.ifs.edu.br/seletivo)	16/03/2022
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar (processoseletivo@ifs.edu.br)	16 e 17/03/2022
Divulgação do Resultado Final (www.ifs.edu.br/seletivo)	18/03/2022
Matrícula dos candidatos aprovados (Presencial no campus)	21 a 25/03/2022
Início das Aulas	Março/2022

Gildevana Ferreira da Silva
Departamento de Gestão de Ingresso
Alysson Santos Barreto
Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

QUADRO DE ANEXOS

TÍTULO	ANEXO	PÁGINA
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	13
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	14
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	15
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	16
Declaração de Trabalho assalariado	Anexo V	17
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo VI	18
Formulário de recurso	Anexo VII	19
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VIII	20
Tabela de conversão	Anexo IX	21
Declaração da escola de origem com a conversão de nota	Anexo X	23
Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo XI	24
Quadro de endereços	Anexo XII	25



Foto5x7
Colorida
Fundo Branco
Com data
Assinada

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
(GRUPOS B e C)
ANEXO I**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital n° _____ / _____, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou Negros(as)(Pretos, Pardos) ou indígenas, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminação e ainda às penalidades legais.

-----, ----- de ----- de -----

Assinatura do candidato

Comissão

Comissão

RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL N°:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

-----, ____ / ____ / ____ Recebido por:-----



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO II

(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº.**

6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007): Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2019.

⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2019 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;

⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.

⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador

⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021.

⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)”.
 ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano- Calendário 2021), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;

⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO III
Requerimento de reserva de vagas

Eu, _____ R.G. _____ Órgão _____
Exp.: _____ CPF _____, residente
à (rua, av., etc.) _____ complemento: _____
_____, nº _____, bairro _____ (município) _____,
Estado: _____, Sexo: () Feminino () Masculino

Data Nascimento: _____/_____/_____ NIS nº: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

¹ Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

_____, _____ de _____ de _____
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu, _____ portador do RG: nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 20____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO V
DECLARAÇÃO (trabalho assalariado)

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 20__.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que

_____ portador do RG: nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, cursou integralmente todo ensino fundamental, do 1º ao 9º ano ou da 1ª a 8ª série em escola pública. **Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL N° _____ / _____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Médio Integrado

() Subsequente/Técnico

() Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, de _____ de _____

Assinatura do candidato



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL N° _____ / _____

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____, / / _____

Recebido por: _____



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL - PcD

EDITAL Nº _____ / _____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Médio Integrado () Subsequente/Técnico () Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº _____ / _____

CANDIDATO:
RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

_____, ____ / ____ / ____
Recebido por: _____



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO IX
TABELAS DE CONVERSÃO: CONEITOS E NOTAS

NOTAS		
VALOR ENEM	ENCEJA	VALOR NUMERICO
900 a 1000	163 a 180	10
801 a 899	145 a 162	9
700 a 800	127 a 144	8
601 a 699	109 a 126	7
500 a 600	91 a 108	6
401 a 499	73 a 90	5
300 a 400	55 a 72	4
201 a 299	37 a 54	3
100 a 200	19 a 36	2
1 a 99	0 a 18	1

CONCEITOS	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
A	10,00
Plenamente satisfatório (ps)	
Aprovado superior (as)	
Excelente (ex)	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Ótimo (ot)	9,00
Satisfatório avançado	
Aprovado média superior	
Muito bom (mb)	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Aprovado (a)	8,50
Habilitado (h)	
Promovido	
Bom (B / B+)	
Satisfatório	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Proficiente	7,00
Significativo (si)	
Regular para bom (rb)	

C+	
Suficiente	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Médio	6,00
Regular	
C	
Aprovado médio	
Conceito do histórico escolar (he)	Conversão em nota
Insuficiente (i)	5,00
Insatisfatório (in)	
Não satisfatório (ns)	
Médio inferior	



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DA ESCOLA DE ORIGEM COM A CONVERSÃO DE NOTA

Carimbo da Escola

Eu, _____, cargo _____, da

Escola _____, Localizada na

Rua/Avenida _____, n° _____,

bairro _____, cidade _____, estado _____, declaro

para os devidos fins que o(a)

aluno(a) _____,

CPF _____, obteve notas conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Média final do 6° ano	Média final do 7° ano	Média final do 8° ano
Língua Portuguesa (Português)			
Matemática			

_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Link para o formulário acessível para ser preenchido com leitor de tela

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo ____/____ do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus* _____, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): _____ . Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: _____ situado no Município de _____, no Estado _____.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- () Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;
- () Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e conseqüente perda da vaga.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da/do declarante



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
INGRESSO

ANEXO XII

TABELA 2. CONTATO DOS CAMPI

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE			
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	atendimento.creaju@ifs.edu.br	079 3711-3100	08h às 11h 13h às 16h
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	atendimento.crescr@ifs.edu.br	079 3711-3264	08h às 11h 13h às 16h
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512	08h às 11h 13h às 16h
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	08h às 11h 13h às 16h
Campus Tobias Barreto	Av. Osvaldo Carvalho Prado, s/nº - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto / SE	cre.tbarreto@ifs.edu.br	0793711-3125	08h às 11h 13h às 16h
Campus Propriá	Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio)	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	08h às 11h 13h às 16h
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420	08h às 11h 13h às 16h
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	08h às 12h
Campus Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n. - Parque de Exposições João de Oliveira Dantas – N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295	08h às 11h 13h às 16h